



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 76003
P.L.S. 7651
Assinatura [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/FUMSA/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA nº 016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 16.003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para montagem de laboratório, incluindo fornecimento de insumos/kits para diagnóstico, manutenção preventiva, corretiva e com assistência técnica especializada, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Araruama, do Hospital Municipal de São Vicente de Paulo, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal dr^a Jaqueline Prates**, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no item 01 e do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento **NÃO** vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de locação de equipamentos para montagem de laboratório, incluindo fornecimento de insumos/kits para diagnóstico, manutenção preventiva, corretiva e com assistência técnica especializada para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do município:

ALLAN KARDECK LOPES Assinado de forma digital por
MANHAES:8446085771 ALLAN KARDECK LOPES
5 MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:52:51 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 76003
FLS. 1652
Assinatura: Carimbo

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, INCLUSIVE HOSPITALAR.				
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE PAULO					
1.1	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador Bioquímico de bancada, que trabalhe com metodologia de colorimetria e potenciometria através de slides, com resultados liberados em até 6 minutos, capacidade para processar até 120 testes por hora, análise de eletrólitos, tela touchscreen, função de diluição automática, volume de amostra de 10 microlitros para testes bioquímicos e 50 microlitros para testes de eletrólitos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 125.200,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$ 500,00 Marca Fujifilm	MÊS	12	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
1.2	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador de Bioquímica com sistema totalmente automatizado, de bancada, com produtividade de no mínimo 540 testes por hora, bandeja refrigerada de reagentes, mínimo de 90 posições para reagentes com leitura de código de barras e volume de aspiração de no mínimo 10uL, refrigerada, detector de nível para reagentes, proteção contra colisão da probe, bandeja de amostras com mínimo de 90 posições, leitura de código de barras e volume de aspiração entre 2 e 35uL, volume mínimo de reação de 100uL, detector de nível para amostras, proteção contra colisão da probe, volume mínimo de reação de 100uL, diluição automática de amostras, monitoramento da reação em tempo real, verificação automática da leitura das cubetas, lavagem automática das cubetas de reação, utilização de solução alcalina e água para lavagem das cubetas de reação, preparo automático do lisado para HbA1c, sistema de homogeneização por mixer, ambiente windows, CPU externo. Decomposição de custos: Insumos R\$: 130.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
1.3	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 analisador hematológico com velocidade para processar até 60 amostras por hora, carregamento automático das amostras (Autoloader), que libere até 27 parâmetros, histogramas, módulo de pré diluição, metodologia de impedância, fotometria e citometria de fluxo, canal independente para contagem de basófilos, pipetagem em tubo fechado, armazenamento de até 40.000 resultados, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 30.400,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
Dados: 2025.02.17 16:53:05
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1653
Assinatura/Carimbo

1.4	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE GASOMETRIA - 01 Analisador automatizado para Análise de gases sanguíneos, que forneça resultados em no máximo 60 segundos, livre de manutenção, controle de qualidade automático, barômetro de precisão incorporado, que permita a utilização de amostras coletadas em seringas, capilares, tubos e ampolas, que utilize tecnologia de micro sensor que ficarão contidos em um único cartão sensor, proteção contra coágulo, sensor de coágulos com sistema de descarte da amostra com coágulo, leitor de código de barras integrado, sistema de cartucho individualizados e livres de manutenção, leitura dos cartuchos através de RFID, resíduos de riscos biológicos descartados para dentro do cartucho calibrador eliminando a manipulação de resíduos e possível exposição, no break. Decomposição de custos: Insumos R\$: 167.200,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca OPTI Medical	MÊS	12	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00
1.5	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE MARCADORES CARDÍACOS - 01 Equipamento para análise de testes por fluorescência, utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos liberados em COI e quantitativos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 29.800,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca ECO	MÊS	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
1.6	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE COAGULAÇÃO - 01 Aparelho de coagulação com metodologia por movimentação de esferas metálicas, sistema mecânico de medição, detecção rápida da coagulação plasmática armazenamento da curva de calibração, dois cronômetros com acionamentos independentes, 8 posições de incubação de amostras, incubações de reagentes a 37°C, tela touchscreen, cálculo automático do INR, impressora térmica embutida. Decomposição de custos: Insumos R\$: 7.600,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Wama	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.7	CENTRÍFUGA : 01 Centrífuga com motor por indução, gabinete de aço, capacidade para centrifugar até 28 tubos, rotação entre 1000 e 3300 rpm e timer com microprocessador digital. Decomposição de custos: Insumos R\$: 7.600,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$ 200,00 Marca Wama	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.8	MICROSCÓPIO : 01 Microscópio com lentes planacromáticas, iluminação por neo led campo de visão de 10x e 22 mm, trava de rack, ajuste de dioptria nas duas oculares e sensor para	MÊS	12	R\$ 1.633,33	R\$ 19.599,96

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:53:19 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1654
Assinatura/Carimbo

	desligamento automático. Decomposição de custos: Insumos R\$: 18.799,96 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Nexcope				
LOTE 1				R\$ 528.999,96	
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARUAMA					
2.1	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador bioquímico bivolt com velocidade mínima de 800 testes fotométricos por hora, lavagem automática de cubetas de reação, bandeja de reação refrigerada com capacidade para 90 reagentes, bandeja de amostras com 140 posições, capacidade de analisar metodologias de ponto final, dois pontos e cinética, sistema de filtros de 340 a 750 nm, sondas independentes para amostra e reagentes, sensor de nível para reagentes e amostras, impressão externa dos resultados, software com armazenamento de dados e controle de qualidade com gráficos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 1.138.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$ 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
2.2	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 analisador hematológico com velocidade para processar até 60 amostras por hora, carregamento automático das amostras (Autoloader), que libere até 27 parâmetros, histogramas, módulo de pré diluição, metodologia de impedância, fotometria e citometria de fluxo, canal independente para contagem de basófilos, pipetagem em tubo fechado, armazenamento de até 40.000 resultados, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.3	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 aparelho de hematologia com estação integrada ao toque, LCD touchscreen, memória para até 50.000 resultados com gráficos, velocidade de 60 amostras/hora, volume máximo de aspiração de amostra de 80 microlitros com possibilidade de utilização de amostras capilares para realização do teste, que forneça no mínimo 32 parâmetros com liberação de forma automatizada do VHS (Velocidade de Hemossedimentação), leitura automatizada dos reagentes, sensor de identificação interna da presença de reagentes no equipamento, gerenciamento de controles e calibradores por código de barras, calibradores e controles específicos da mesma marca do fabricante do equipamento, software de gerenciamento de reagentes e controle de qualidade (L&J), Westgard regras múltiplas e XB - XBatch), leitor de código de barras interno e externo, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Nihon Kohden	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:53:33 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16.003
FLS. 1655
Assinatura Carimbo

2.4	<p>Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE COAGULAÇÃO - 01 Aparelho de coagulação com metodologia por movimentação de esferas metálicas, sistema mecânico de medição, detecção rápida da coagulação plasmática armazenamento da curva de calibração, dois cronômetros com acionamentos independentes, 08 posições de incubação de amostras, incubações de reagentes a 37°C, tela touch screen, cálculo automático do INR, impressora térmica embutida.</p> <p>Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Wama</p>	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.5	<p>Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE MICROBIOLOGIA - 01 Equipamento Automatizado para Microbiologia com metodologia colorimétrica para leitura de painéis (microplacas), com painel de no mínimo 20 antibióticos, painel para identificação de leveduras e anaeróbios, com detecção automatizada de CPO (microorganismos produtores de carbapenemase) para Gram Negativo, medições contínuas e simultâneas de alterações no indicador TSA e turbidez, simultânea com detecção de crescimento no meio, com 96 poços impregnados com série bioquímica e para identificação bacteriana, computador com gerenciamento de dados e capacidade de armazenar os cadastros de pacientes e resultados de exames realizados, resultados com liberação de MIC real, interpretação de sensibilidade/resistência de acordo com a padronização BR Cast. Decomposição de custos: Insumos R\$: 166.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca BD</p>	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2.6	<p>Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE IMUNOHORMÔNIO - 01 Analisador automatizado de bancada para testes de Imunoensaios por metodologia de Quimioluminescência, com velocidade de até 180 testes/hora, marcador ABEL para Quimioluminescência em Flash com alta sensibilidade e longa estabilidade, separação rápida e eficiente por microesferas magnéticas, modos de operação aleatório, por lote e emergência, capacidade para até 144 amostras, carregamento contínuo de amostras, reconhecimento das amostras por leitura de código de barras ou manual realizada pelo operador, possibilidade de conexão por LIS, capacidade para até 15 reagentes a bordo, carregamento contínuo de reagentes, leitura por RFID de todas as informações dos reagentes, área de reagentes refrigerada com fonte de força independente, reagentes prontos para uso sem necessidade de pré tratamento, calibradores inclusos nos kits, RFID com armazenamento de todas as informações dos reagentes, RFID com curva máster embutida, calibração de 2 pontos para ajuste da curva máster, velocidade de calibração de no máximo 4 semanas, detecção de coágulo, detecção de nível de líquido, diluição automática, incubação constante a 37°C, sistema operacional com ambiente em Windows, possibilidade de comunicação bi-direcional com LIS.</p> <p>Decomposição de custos: Insumos R\$: 166.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Snibe</p>	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

pac

[Handwritten signature]

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:53:48 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003

FLS. 1656

Assinatura: Carimbo

2.7	CENTRÍFUGA: 01 Centrífuga com motor por indução, gabinete de aço, capacidade para centrifugar até 28 tubos, rotação entre 1000 e 3300 rpm e timer com microprocessador digital. Decomposição de custos: Insumos R\$: 8.680,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Rde	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
2.8	MICROSCÓPIO: 01 Microscópio com lentes planacromáticas, iluminação por neo led campo de visão de 10x e 22 mm, trava de rack, ajuste de dioptria nas duas oculares e sensor para desligamento automático. Decomposição de custos: Insumos R\$: 11.719,96 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Nexcope	MÊS	12	R\$ 1.043,33	R\$ 12.519,96
LOTE 2				R\$ 1.749.999,96	
VALOR TOTAL				R\$ 2.278.999,92	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são): **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, com sede estabelecida na Rua Joaquim Salvador, nº 138, Mutuá, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.460-570, endereço eletrônico: licitacao@enzipharma.com.br, por seu representante legal, Sr. **Allan Kardeck Lopes Manhães**.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

ALLAN KARDECK
LOPES
MANHAES:84460857
715

Assinado de forma digital
por ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:54:01
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1657
[Assinatura]
Assinatura/Carimbo

- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

[Assinatura]

[Assinatura]

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:54:16 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1658
Assinatura/Carimbo

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771

5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:54:31
-03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO 16.003
FLS. 1659
Assinatura: Carvalho

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I;
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771

Assinado de forma digital por ALLAN
KARDECK LOPES MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:54:45 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1660
Assinatura Carimbo

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:54:57 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 7667
Assinatura:

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

ALLAN KARDECK LOPES Assinado de forma digital por
MANHAES:8446085771 ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:55:11 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1662
Assinado digitalmente

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.02.17 16:55:28 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital - Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 12 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares

Prefeita

ALLAN KARDECK LOPES

MANHAES:84460857715

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Sebastião Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por ALLAN KARDECK

LOPES MANHAES:84460857715

Dados: 2025.02.17 16:55:58 -03'00'

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Allan Kardeck Lopes Manhães

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO 16003
FLS. 1664
Assinado de forma digital por Sebastião Teixeira de Carvalho